**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**TIPO: Menor preço por item**

**REQUISITANTE:** *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN*.

**RESPONSÁVEL:** JOSÉ DE JESUZ IZAC.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

**ANEXO I -** Descrição do objeto licitado;

**ANEXO II –** Modelo de Procuração para credenciamento;

**ANEXO III –** Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (inc. VII do art. 4º da Lei 10.520/2002);

**ANEXO IV –** Minuta de Contrato;

**ANEXO V –** Comprovante de retirada do Edital;

**ANEXO VI –** Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII -** Modelo de declaração de que a proponente não emprega menores de 18 anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**ANEXO VIII –** Projeto Básico

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. **PREÂMBULO:**

*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ*, com sede a Rua Vereador José Francisco dos Santos, n.º 160, Centro, Santana do Itararé/PR, Estado do Paraná, pelo seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 06/2022, de 19 de julho de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2.002, do tipo menor preço por item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 25 de novembro de 2022, às 10h00min. O recebimento dos envelopes e credenciamento terá início a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos ocorrerá pontualmente às 10h00min, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Paraná, CEP: 84.980-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início O(S) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

***Os documentos entregues por ocasião do credenciamento poderão deixar de compor o envelope documentação.***

1. **OBJETO:**
   1. **OBJETO:** “Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para Publicação complementar dos Atos Oficiais do CODREN.”, conforme descrição constante do **ANEXO I**.
2. **TIPO DO PREGÃO:**
   1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
   1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. É a seguinte:

**7 (Código reduzido).**

1. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
   2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CODREN, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública.**
2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**
   1. Os **ENVELOPES,** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ*

**PREGÃO Presencial DE N° 03/2022**

**ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**ENVELOPE 2**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ*

**PREGÃO Presencial DE N° 03/2022**

**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
     1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2. e 6.3.3.
     2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.
  2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
     1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.
        1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.
        2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
        3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
     2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
     3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

1. **CONTEÚDO DA PROPOSTA:**
   1. A **PROPOSTA** deverá conter:
2. O número do **PREGÃO**;
3. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
4. Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
6. Preço unitário do objeto licitado (Cm/Coluna), expresso em moeda corrente nacional.

***Em caso de apresentação de propostas com mais de 02 (duas) casas decimais, serão considerados apenas os dois primeiros dígitos.***

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

* 1. **PRAZO DE PAGAMENTO**: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1. **CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
   1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro comercial, para empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS - CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
3. Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
4. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
5. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
6. Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:
7. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
8. Quando não optante pelo Simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

**g)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

**\*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

**\*\***As ME/EPP deverão apresentar os documentos fiscais, mesmo que apresente alguma restrição.

**III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO VII (Lei nº 9.854/99).
   1. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.
      1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**
      2. A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**
   2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
   3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

**IV -     COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
2. Prova de inscrição do profissional/Jornalista responsável pela empresa no Ministério do Trabalho e respectivo órgão de classe.
3. Comprovação de circulação regional e local, por meio de atestado fornecido pelo IVC-Instituto Verificador de Comunicação ou ainda por auditor independente de comprovada idoneidade (conforme acordão nº 302/2009 do tribunal de Contas do Estado).
4. **CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**
   1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no site do Codren <HTTPS://www.codren.org/> ou na Rua Reinaldo Martins Gonçalves nº 85, centro, Departamento de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou através do e-mail: **licitapmsjbv@yahoo.com.br.**
   2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, e demais meios que se fizerem necessários (podendo ser consultado e obtido por meio do e-mail licitapmsjbv@yahoo.com.br).
   3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados **neste item**.
      1. A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio do e-mail: **licitapmsjbv@yahoo.com.br**.
5. **ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**
   1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo atém mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo de reprodução gráfica será cobrado, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
      1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: **licitapmsjbv@yahoo.com.br** ou fac-símile, através do telefone (43) 3565-1252, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.
      2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
      3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.
6. **PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
   1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
      1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail **licitapmsjbv@yahoo.com.br** ou fac-símile, através do telefone (43) 3565-1252, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.
      2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
      3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
7. **DO CREDENCIAMENTO:**
   1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
   2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

***12.2.1*** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

***12.2.2.*** É admitida a participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou por meio postal ou no protocolo geral à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Paraná.

***Obs.: no caso de participação conforme este subitem, os anexos III e VI deste EDITAL, serão apresentados fora dos envelopes ou em envelopes à parte, devidamente identificados.***

* 1. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

1. **RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

***13.1.1.*** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

**13.2.** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

***13.2.1.*** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

***13.2.2.*** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

1. **ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não mais serão recebidos os envelopes e documentos previstos no item 1.

**14.2.** Iniciada a abertura dos **ENVELOPES PROPOSTAS**, não será admitido o ingresso de novos licitantes.

1. **EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**
   1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.
      1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
   2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.
2. **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
   1. Será desclassificada a PROPOSTA que:
3. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
4. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
5. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
6. Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
7. Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
8. **DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**
   1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
      1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecido no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**.
      2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
9. Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
10. Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
    * 1. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada e efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
      2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
11. **OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**
    1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
       1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido.
    2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. ***Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial***.
    3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
    4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
    5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
    6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
    7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
    8. **O PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
    9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
    10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
    11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
        1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
    12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
    13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
        1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
    14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
    15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
    16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16.**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
    17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
    18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
    19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
    20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado o Codren convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
    21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
    22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
    23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
12. **RECURSO ADMINISTRATIVO:**
    1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
    2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
    3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
    4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
    5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.
    6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13. **ADJUDICAÇÃO:**
    1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
    2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados **após a decisão** **do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
14. **HOMOLOGAÇÃO:**
    1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.
    2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
15. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.1** O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Empresa Jornalística Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e disponibilizado na internet nos endereços de e-mail constantes deste Edital.

1. **CONTRATAÇÃO:**
   1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
   2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, São José da Boa Vista, Paraná.
   3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
   4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
   5. Para a assinatura do contrato, o Codren poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
   6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
   7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital**.**
   8. Em respeito ao disposto no Art. 67, da Lei nº. 8.666/93 será designado no Contrato servidor responsável para a função de fiscalizar a fiel execução contratual.
   9. As quantidades previstas no contrato são estimativas, não gerando, portanto, a obrigatoriedade de aquisição por parte do Codren, de sua totalidade.
2. **ENTREGA/JORNAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

24.1 Os Jornais contendo as publicações solicitadas pelo Codren obrigatoriamente deverão ser entregues no mínimo; 1 (um) exemplar no setor solicitante da Matéria, 10 (dez) exemplares em órgãos Públicos, na data da edição.

24.2 A periodicidade do jornal deverá ser de no mínimo 4 (quatro) edições semanais.

24.2.1 A contratada, obrigar-se, a fazer tiragem extraordinária, conforme as necessidades, sem custos adicionais para o Codren, em conformidade com as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

24.3 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

24.4 Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso de prestação de serviços inadequados, conforme o previsto no edital de licitação.

24.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

24.6 Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

24.7 Utilizar equipamentos de comunicação adequados para recebimento das matérias via Internet, relativas às veiculações necessárias.

24.8 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

24.9 Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase licitatória, durante a vigência da ata, em especial a circulação do jornal na região e principalmente quanto a disponibilidade aos munícipes, sob as penas contratuais e rescisórias.

24.10 Promover a devida retificação e reedição de qualquer Notificação, ás suas expensas exclusivas, através de errata ou novo edital, a critério e juízo do Contratante, caso a veiculação tenha sido feita incorretamente, por sua culpa, na forma e no prazo previsto nesta ata.

1. **PRAZO DE PUBLICAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

25.1 A empresa vencedora ficará obrigada a publicar as matérias recebidas via email ou protocolo, até às 17:30 hrs, do dia útil anterior á publicação desejada, sendo que os pedidos encaminhados após esse horário, deverão ter sua veiculação realizada, obrigatoriamente, na edição do dia subseqüente, exceto se o contratante, de outra forma desejar ou aceitar, a seu critério e juízo.

**25.1.1 Os Jornais contendo as publicações solicitadas pelo Codren obrigatoriamente deverão ser entregues no mínimo; 1 (um) exemplar no setor solicitante da Matéria, 10 (dez) exemplares em órgãos Públicos, na data da edição.**

1. **DO PAGAMENTO:**
   1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de cada mês subseqüente, a realização das Publicações mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverá conter em seu corpo o quantitativo publicado, com descrição de cada publicação efetuada com os valores discriminados por ato da publicação. Acompanhada das **edições dos jornais contendo as publicações realizadas pelo Codren**. devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.
2. **DISPENSA DE GARANTIA:**
   1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.
   2. A publicação dos atos Oficiais do CODREN – prazo de publicação 01 dia a contar do recebimento do arquivo.
3. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
   1. Ficará impedido de licitar e contratar com o *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ*, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.
4. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.
   1. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Codren e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com o correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
   2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
   3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o **CODREN**, ou a declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade e oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
   2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
   3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
   4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
   5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
   6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
   7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
   8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
   9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
   10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
   11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
   12. O Pregoeiro Oficial do CODREN e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.
   13. Será competente o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2022.

José de Jesuz Izac

***Presidente do Codren***

**ANEXO I**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**Ref.: “Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para Publicação complementar dos Atos Oficiais do CODREN”.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **estimada** | **Unid.** | **Especificações** | **Valor estimado** | **V. Total**  **Máximo** |
| **01** | 10.000 | CM/ COLUNA | **FONTE:** Arial, tamanho 08 (oito). Espaçamento entre caracteres - normal.  **LARGURA** de coluna com 4,6 cm, no mínimo espaço entre linha automático ou simples  **RECUO DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA:** 0 (zero)  **ALINHAMENTO DE PARÁGRAFO:** Justificado | R$ 6,40 | R$ 64.000,00 |
| Valor estimado –sessenta e quatro milreais. | | | | | **R$ 64.000,00** |
| ***\*As quantidades previstas neste edital são estimativas e, portanto, não geram obrigatoriedade da contratação de sua totalidade.*** | | | | | |

Os serviços poderão ser realizados diariamente, incluindo finais de semana e feriados.

**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

1 O jornal devera ter no mínimo 4 (quatro) edições semanais.

1. No valor proposto para o objeto da presente licitação, devem estar incluídos, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para execução dos serviços, não sendo admitido a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos ou outros acréscimos.
2. Os valores propostos deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas decimais (R$ 0,00).
3. O valor máximo estimado para o presente certame é de **R$ 6,40** (**seis reais e quarenta centavos**) por centímetro de coluna.
4. O preço das publicações deverá ser proposto por 01 (um) centímetro de altura, com no mínimo 4,6
5. centímetros de largura da coluna.
6. Da divisão do valor de 01 (um) centímetro da altura proposto, pela largura da coluna (de, no mínimo, 4,6 cm), encontrar-se-á o valor da publicação por área.

7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexeqüíveis.

José de Jesuz Izac

***Presidente***

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e Inscrição Estadual sob nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, representada neste ato por seu(s) (qualificação do outorgante) Sr(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao *Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná*, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo a assinatura do contrato caso necessário, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.***

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Codren

Rua Vereador José Francisco dos Santos, nº 160, Cep

84.970-000, Santana do Itararé, Estado do Paraná.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**Sr. Pregoeiro**,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para Publicação complementar dos Atos Oficiais do CODREN.**

........................................, ............de .............. de \_\_\_\_\_\_.

.................................................................................

**Assinatura do representante legal**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº. \*\*/2022**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado O *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN*, com sede a Rua Vereador José Francisco dos Santos, n.º 160, Centro, Santana do Itararé/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.834.978/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Senhor José de Jesuz Izac, RG nº.4.293.817-3 e CPF/MF nº. 650.438.639-00 e, de outro, a Empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 07/2022, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022**, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se reger-se-á pela legislação vigente, notadamente pela e pelo disposições da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 836/2015, e **CLÁUSULAS** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para Publicação complementar dos Atos Oficiais do CODREN, conforme descrito no Edital do Pregão Presencial nº. 03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2022 –** *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ*, constantes do **Processo nº. 07/2022**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. É a seguinte:

**7 (Códigos reduzidos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, em virtude de se tratar de serviços contínuos, conforme o art. 57, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, o CODREN pagará à **CONTRATADA** o preço certo, irreajustável e total de R$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*).

**§1º** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS.

**§2º** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PUBLICAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA (EDIÇÕES)**

A empresa vencedora ficará obrigada a publicar as matérias recebidas via email ou protocolo, até às 17:00 horas, do dia útil anterior á publicação desejada, sendo que os pedidos encaminhados após esse horário, deverão ter sua veiculação realizada, obrigatoriamente, na edição do dia subseqüente, exceto se o contratante, de outra forma desejar ou aceitar, a seu critério e juízo.

**Os Jornais contendo as publicações solicitadas pelo CODREN obrigatoriamente deverão ser entregues no mínimo; 1 (um) exemplar no setor solicitante da Matéria, 10 (dez) exemplares em órgãos Públicos, na data da edição.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

A CONTRATADA deverá suportar o acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento) da demanda, sem alteração de preços.

**§1º** Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**§2º** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter suas condições inicialmente verificadas de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo contratual.

**§3º** A **CONTRATADA** reconhece o direito do Codren em rescindir o contrato nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**§4º** Caso a **CONTRATADA** não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme a legislação tributária vigente no Município, no que se refere ao ISSQN devido pela prestação de serviços, bem como observando-se as disposições constantes nas instruções normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**§5º** Prestar os serviços, objeto da licitação, no que se refere aos pedidos de veiculação, na forma e nos prazos previstos na licitação, com todas as despesas previstas na proposta, inclusas no preço, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no **Anexo I, do edital**.

**§6º** Na hipótese da contratada se negar a receber os “Pedidos” para veiculação nas datas necessárias, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente, com protocolo, considerando-se como efetivamente recebido na data do recebimento, para todos os efeitos legais.

**§7º** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração das matérias, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

**§8º** Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

**§9º** Utilizar equipamentos de comunicação adequados para recebimento das matérias via Internet, relativas as veiculações necessárias.

**§10º** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**§11º** Manter, durante todo o prazo contratual, um número mínimo adequado de equipamento e pessoal especializado, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de aumento de efetivo, caso houver atrasos regulares.

**§12º** Emitir as Notas Fiscais mensais, que deverá conter em seu corpo a descrição das edições com as publicações efetuadas. Com relatório em anexo descriminando cada publicação realizada/metragem acompanhada das **edições dos jornais contendo as publicações realizadas pelo Codren**, encaminhando-as imediatamente ao CONTRATANTE.

**§13º** Promover a devida retificação e reedição de qualquer matéria, ás sua expensas exclusivas, através de errata ou novo edital, a critério e juízo do Contratante, caso a veiculação tenha sido feita incorretamente, por sua culpa**.**

**§14º** A periodicidade do jornal deverá ser de no mínimo 4 (quatro) edições semanais.

**§15º**A contratada, obrigar-se, a fazer tiragem extraordinária, conforme as necessidades da contratante, sem custos adicionais para o Codren, em conformidade com as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**§16º**A contratada devera entregar o**s Jornais contendo as publicações solicitadas pelo Codren obrigatoriamente no mínimo; 1 (um) exemplar no setor solicitante da Matéria, na data da edição.**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s).

***Parágrafo Único:*** **Fica designada a Senhora Aline Cristina de Gouveia da Rosa, como Fiscal deste Contrato, devendo verificar e responder por sua fiel execução, conforme os termos estabelecidos pelo artigo 67 da Lei nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 28 do Edital de** **Pregão Presencial nº 03/2022**:

1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte quatro) horas de atraso.
2. Impedimento de contratar com o Codren-PR pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má fé da contratada.
3. Ocorrendo a rescisão unilateral imposta pelo Codren face a inexecução contratual ou culpa do contratante, será aplicada a multa de 10% sobre o valor total do contrato previsto na clausula 5ª, sem prejuízo da multa de mora prevista na alínea “a” desta clausula”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA**

Não haverá reajustes de preços. Havendo a necessidade de recomposição para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será adotado o IPCA ou outro índice mais conservador, observados os casos previstos na legislação e a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:**

As quantidades previstas no edital são estimativas. Assim, as partes concordam que não há a obrigação da contratação de sua totalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

Será competente o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São José da Boa Vista, Paraná, \*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\* de 2022.

*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN*.

José de Jesuz Izac – Presidente do Codren

EMPRESA

CONTRATADA

Aline Cristina de Gouveia da Rosa

**Fiscal do Contrato nº \*\*/2022**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail licitapmsjbv@yahoo.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022**

**EMPRESA:**

**CNPJ nº.:**

**ENDEREÇO:**

**e-mail:**

**CIDADE: ESTADO:**

**Telefone: Fax:**

Obtivemos, através do envio realizado pelo e-mail licitapmsjbv@yahoo.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:**

**Nome:**

**Senhor Licitante**,

Visando à comunicação futura entre o **Codren** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime ao Codren Pr da comunicação, por meio de faz ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao referido e-mail para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2022, realizado pelo CODREN, Estado do Paraná.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante

RG nº.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**D E C L A R AÇ Ã O**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**PROJETO BÁSICO**

**Ref.**: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Jornalística para Publicação complementar dos Atos Oficiais do CODREN*.*

**INTRODUÇÃO**

A Constituição da República no *caput* do art. 37 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes dos entes Federativos obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ante o exposto, a Lei das Licitações 8.666/1993 preceitua os casos em que a publicação dos atos administrativos é condição necessária à plena eficácia, conforme se pode observar no *caput* do art. 26, referente ás situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, e parágrafo único do art. 61, o qual prevê como condição para a eficácia dos contratos e seus aditamentos a publicação resumida dos referidos instrumentos, qualquer que seja o seu valor, excepcionando apenas, as situações conforme o disposto no art. 26.

Cabe esclarecer que o Codren possui site oficial onde são divulgadas todas as suas ações, mas a contratação de empresa jornalística para publicação complementar de atos e avisos ainda se faz necessária.

1. **DOS QUANTITATIVOS**

A quantidade de centímetros que se pretende contratar de tais serviços será o suficiente para atender à demanda do Codren, conforme comprovado nos anos anteriores.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **estimada** | **Unid.** | **Especificações** | **Valor estimado** | **V. Total**  **Máximo** |
| **01** | 10.000 | CM/ COLUNA | **FONTE:** Arial, tamanho 08 (oito). Espaçamento entre caracteres - normal.  **LARGURA** de coluna com 4,6 cm, no mínimo espaço entre linha automático ou simples  **RECUO DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA:** 0 (zero)  **ALINHAMENTO DE PARÁGRAFO:** Justificado | R$ 6,40 | R$ 64.000,00 |
| Valor máximo estimado – sessenta e quatro milreais. | | | | | **R$ 64.000,00** |

**Especificações:**

Fonte: Arial, tamanho 08 (oito). Espaçamento entre caracteres normal;

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no mínimo;

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples;

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero);

Alinhamento de Parágrafo: Justificado;

Publicação e circulação: - Mínimo: 04 (três) vezes por semana;

Finalidade: Publicação de atos oficiais do Codren;

Os serviços deverão ser realizados diariamente, incluindo finais de semana e feriados.

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato decorrente desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o serviço diariamente, conforme especificado neste Projeto Básico;

Encaminhar as faturas em prazo hábil tanto para verificação do fiscal designado, como para o pagamento;

Responsabilizar-se por qualquer evento que implique no retardamento das publicações;

Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter suas condições inicialmente verificadas de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo contratual.

Prestar os serviços, objeto da licitação, no que se refere aos pedidos de veiculação, na forma e nos prazos previstos na licitação, com todas as despesas previstas na proposta, inclusas no preço, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no **Item 5**.

Na hipótese da contratada se negar a receber os “Pedidos” para veiculação nas datas necessárias, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente, com protocolo, considerando-se como efetivamente recebido na data do recebimento, para todos os efeitos legais.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração das matérias, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

Utilizar equipamentos de comunicação adequados para recebimento das matérias via Internet, relativas as veiculações necessárias.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Manter, durante todo o prazo contratual, um número mínimo adequado de equipamento e pessoal especializado, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de aumento de efetivo, caso houver atrasos regulares.

Promover a devida retificação e reedição de qualquer matéria, ás sua expensas exclusivas, através de errata ou novo edital, a critério e juízo do Contratante, caso a veiculação tenha sido feita incorretamente, por sua culpa**.**

A periodicidade do jornal deverá ser de no mínimo 4 (quatro) edições semanais.

A contratada, obrigar-se, a fazer tiragem extraordinária, conforme as necessidades da contratante, sem custos adicionais para o Codren, em conformidade com as condições contidas neste Projeto Básico.

A contratada devera entregar os Jornais contendo as publicações solicitadas pelo Codren obrigatoriamente no mínimo; 1 (um) exemplar no setor solicitante da Matéria, 10 (dez) exemplares em órgãos Públicos, na data da edição.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, mediante a apresentação das faturas correspondentes ao dia, mês e ano da publicação.

As demais obrigações da Contratante deverão estar constantes na Minuta de Contrato, parte integrante do Edital de Licitação.

1. **DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

O valor médio obtido para contratação dos serviços foi obtido através de pesquisa de preços junto ao mercado regional.

1. **DOS VALORES MÁXIMOS**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.**  **estimada** | **Unid.** | **Especificações** | **Valor estimado** | **V. Total**  **Máximo** |
| **01** | 10.000 | CM/ COLUNA | **FONTE:** Arial, tamanho 08 (oito). Espaçamento entre caracteres - normal.  **LARGURA** de coluna com 4,6 cm, no mínimo espaço entre linha automático ou simples  **RECUO DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA:** 0 (zero)  **ALINHAMENTO DE PARÁGRAFO:** Justificado | R$ 6,40 | R$ 64.000,00 |
| Valor estimado – sessenta e quatro milreais. | | | | | **R$ 64.000,00** |

**Valor total máximo da Contratação: R$ 64.000,00 – sessenta e quatro mil e reais.**

Os serviços deverão ser realizados diariamente, incluindo finais de semana e feriados.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente projeto foi elaborado pelo Secretário Executivo do Consórcio CODREN*,*

seguindo devidamente aprovado pela autoridade competente e deverá ser anexado ao Edital de licitação, ficando assim, disponível para todos os interessados em participar do processo licitatório.

**Gerson Rodriguês dos Santos**

*Secretário Executivo do Consórcio CODREN*

*Portaria nº 09/2022*

**APROVADO:**

Projeto Básico aprovado em:

\_\_\_/\_\_\_/2022

**José de Jesuz Isac**

*Presidente do Codren*